PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

SARANDI
O FUTURO JÁ

LEI Nº 550/93

SÚMULA: Revoga o artigo 3º, da Lei Municipal nº 516/93, de 30/01/93, na forma que especifica:

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
N.º 778 EM 03/12/93
FUNCIONÁRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, revogado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 516/93, de 30/01/93.

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor, os demais artigos da referida Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de novembro de 1993.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - Est. do Paraná - C. G. C. 78.200.482/0001-10

Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

L E I Nº 550/93 - do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA:- Revoga o Art. 3º, da Lei Municipal nº 516/93 de 30/01/1993, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ

SARANDI

LEI nº 550/93

SÚMULA: Revoga o artigo 3º, da Lei Municipal nº 516/93, de 30/01/93, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, revogado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 516/93, de 30/01/93.

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor, os demais artigos da referida Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de novembro de 1993.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda e ùltima Discussão, nesta Casa de Leis, em 22/11/93, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 03 de Dezembro de 1993. Edição nº 776 - SEXTA-FEIRA.-.
-.-
.-
-.-